



MUNICÍPIO DE CONGONHAL

Lei Orçamentária nº 1.489 de 03 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício financeiro de 2021, é estimada em **R\$ 40.089.926,17** - (quarenta milhões, oitenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos.) e serão realizadas mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências, conforme legislação em vigor, mediante desdobramento por categoria econômica:

Categoria Econômica	R\$
Receitas Correntes	43.249.726,17
Receita Tributaria	4.027.489,27
Receita de Contribuições	1.203.000,00
Receita Patrimonial	353.957,50
Receita de Serviços	132.364,40
Transferências Correntes	37.442.915,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
Receitas de Capital	1.456.200,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.356.200,00
Deduções das Receitas Correntes	(-4.616.000,00)
Deduções Transferências Correntes - FUNDEB	(-4.616.000,00)
Total da Receita Estimada	40.089.926,17

Art. 2º - A Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, fica igualmente fixada e autorizada em **R\$ 35.** - (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil e cento e um reais.) e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta lei e distribuída em: unidades orçamentárias; funções; categorias econômicas, desdobramento por elemento, reserva de contingência:

Órgãos - Unidades Orçamentárias	R\$
01.00.00 - Câmara Municipal	
01.01.00 Gabinete e Secretaria da Câmara	594.000,00
02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	583.000,00
02.02.00 Secretaria Municipal Planejamento e Gestão	2.768.370,00
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	10.604.107,85
02.03.01 Educação Infantil	1.387.000,00
02.03.02 Educação Especial	120.000,00
02.03.03 Ensino Fundamental	3.136.107,85
02.03.04 Serviço de Educação - FUNDEB	4.848.000,00
02.03.05 Despesas não Consideradas 25% Educação	1.113.000,00
02.04.00 Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	2.192.500,00
02.04.01 Diretoria de Esportes	324.500,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CONGONHAL

02.04.02 Diretoria de Lazer e Turismo	236.700,00
02.04.03 Execução da Proteção Ambiental	1.631.300,00
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde - FMS	9.681.313,13
02.06.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação	1.400.000,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.400.000,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente	11.056.135,19
02.07.01 Obras, Viação e Urbanismo	10.356.135,19
02.07.02 Serviços Rurais	500.000,00
02.07.04 Fundo Defesa Civil - FUMPDEC	200.000,00
02.08.00 Secretaria de Meio Ambiente	50.000,00
02.09.00 Secretaria Municipal de Fazenda	815.500,00
02.10.00 Procuradoria Geral	210.000,00
02.99.00 Reserva de Contingência	135.000,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	40.089.926,17

Funções	R\$
01 - Legislativa	594.000,00
02 - Judiciária	210.000,00
04 - Administração	3.721.370,00
06 - Segurança Pública	290.000,00
08 - Assistência Social	1.400.000,00
10 - Saúde	9.681.313,13
12 - Educação	10.604.107,85
13 - Cultura	1.631.300,00
15 - Urbanismo	5.189.614,00
16 - Habitação	400.000,00
18 - Gestão Ambiental	50.000,00
20 - Agricultura	500.000,00
22 - Indústria	421.521,19
23 - Comércio e Serviços	236.700,00
24 - Comunicações	15.000,00
25 - Energia	370.000,00
26 - Transporte	3.560.000,00
27 - Desporto e Lazer	324.500,00
28 - Encargos Especiais	755.500,00
99 - Reserva de Contingência	135.000,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	40.089.926,17

Categorias Econômicas	R\$
300000 Despesas Correntes	29.345.060,12
310000 Pessoal e Encargos Sociais	14.613.905,12
320000 Juros e Encargos de Dívida	22.000,00
330000 Outras Despesas Correntes	14.79.155,00
400000 Despesas de Capital	10.609.866,05
440000 Investimentos	10.132.510,05
460000 Amortização da Dívida	477.356,00
900000 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	135.000,00
Total da Despesa Autorizada e Fixada	40.089.926,17

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



MUNICÍPIO DE CONGONHAL

I - Realizar operações de crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001 e suas alterações posteriores;

II - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% - (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a - da anulação parcial ou total de dotações;
- b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
- c - do excesso de arrecadação;
- d - operações de crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Município de Congonhal, 03 de dezembro de 2020.

Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal